CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Prot. sob n.º 888
Em 16 / 12 / 1993
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Em
Bern. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º da LEI MUNICIPAL Nº 1.309/93 - ORÇAMENTO DA P.M.D.M. PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.309/93, que aprovou o Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores orçamentários para o exercício de 1994, a partir de 01 de janeiro de 1994, até o limite do índice de variação acumulado do IGP-M/FGV, apurado no período de outubro a dezembro de 1993".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 06 de dezembro de 1993.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal